



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

98  
f

**PREGÃO ELETRONICO Nº ST-PE001/20**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:** O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

**1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de NOVA RUSSAS apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

- A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Administração Pública Municipal de Nova Russas ante a demanda de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

Não diferentemente da realidade do nosso país, o Município de Nova Russas carece de materiais diversos.

Contudo a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL quantificou os produtos necessários para atender a presente demanda.

**4.0 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	P.S.B	C. FELIZ	IGD-BF	IGD-SUAS	GERENC	C. LAR	P.S.E	TOTAL	VALOR	VALOR
			2.068	2.056	2.068	2.070	2.051	2.062	2.063		UNITÁRIO	TOTAL
<b>MATERIAL DE E.P.I</b>												
1	Alcool gel de 5 litros. Composição: Alcool etílico, desnaturante.	GALÃO	55	12	12	12	15	12	12	130	77,97	10135,67
2	Alcól 70% 1000ml	LITRO	80	20	20	15	15	15	15	180	19,63	3534,00
3	Avental impermeável descartável tnt manga longa, gramatura 20, 100% polipropileno.	UND	65	10	10				15	100	12,50	1250,00
4	Mascaras descartáveis com elástico c/ 50 unid	CAIXA	30	15	10	10			15	80	147,33	11786,67
5	Touca descartável com elástico, sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	5	5				10	50	34,00	1700,00
6	Protetor facial, material; material leve, acetato de 0,13mm, elástico de alto elasticidade ajustável a qualquer cabeça, espuma da altura da testa, não descartavel.	UND	55	10	10				15	90	49,83	4485,00



99

7	Luvas de procedimento G, caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	10	10				10	50	68,97	3448,33
8	Luvas de procedimento M, caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	10	10				10	50	68,97	3448,33
9	Luvas de procedimento P, caixa com 100 unidades	CAIXA	20	10	10				10	50	68,97	3448,33

43236,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	P.S.B	C. FELIZ	IGD-BF	IGD-SUAS	GERENC	C. LAR	P.S.E	TOTAL	VALOR	VALOR
			2.068	2.056	2.068	2.070	2.051	2.062	2.063		UNITÁRIO	TOTAL
<b>HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA</b>												
10	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega. Tubo com 1 litro. Embalagem caixa com 12 lt	CAIXA	50	10	10	10	10	10	10	110	29,30	3223,00
11	Pano de chão para limpeza 70x50. Embalagem com 3 unidades	PACOTE	200	20	20	20	30	20	10	320	13,22	4229,33
12	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amacia, embalagem de 500g	UND	600	25	25	25	50	20	20	765	5,27	4029,00
13	Sabão em barra de 1 kg, glicerinado, neutro, embalagem, contendo 5 unidades de 200 gramas cada. Com data de fabricação, validade do produto e indicação do fabricante.	UND	120	20	10	10	20	15	15	210	8,27	1736,00
14	Esponja de aço; Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral, embalado em pacotes com 8 unidade.	PACOTE	600	25	25	25	50	25	15	765	2,87	2193,00
15	Sabonete em barra, 90g, com aromas variados. Contendo data de validade e especificação do fabricante	UND	600	20	20	20	50	20	20	750	3,03	2275,00
16	Desinfetante em embalagem plastica de 500ml, indicada para desinfectao de pisos, superficies lavaveis e instalacao sanitarias	UND	600	100	100	100	200	100	50	1250	3,96	4954,17
17	Detergente liquido 500 ml. Detergente liquido de 500ml. O lava-louças, com sua fórmula reúne tudo o que se deseja de um detergente líquido: eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente	UND	600	100	100	100	200	100	50	1250	2,42	3020,83

25660,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	P.S.B	C. FELIZ	IGD-BF	IGD-SUAS	GERENC	C. LAR	P.S.E	TOTAL	VALOR	VALOR
			2.068	2.056	2.068	2.070	2.051	2.062	2.063		UNITÁRIO	TOTAL
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>												
10	Lápis de cor, estojo com 12 lápis sextavados; cores vivas	CAIXA	270						50	320	16,93	5418,67
11	(Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.)	CAIXA	150						50	200	9,33	1866,67
12	(Lápis preto, comum nº 2, corpo sextavado de madeira, envemizado e apontado cx com 144 und)	CAIXA	4						2	6	69,66	417,98
13	Borracha ponteira; na cor branca; para lápis comum.	UND	350						50	400	0,67	266,67
14	(Cola para isopor 90 gramas; )	UND	150						50	200	5,22	1043,33
15	Caderno de desenho; capa flexível; Folhas sem pauta; Formato 200mm x 140mm; Gramatura 56 g/m²; Número de folhas 40 folhas.	UND	350						50	400	9,96	3985,33
16	Saquinho transparente; material polipropileno; tamanho 22x32cm; espessura 0,06; pacote com 100 unidades	PACOTE	5						5	10	12,10	121,00
17	Fita plástica lisa; largura 32mm; comprimento 50m, cores variadas.	ROLO	5						5	10	5,07	50,67
18	Resma de papel reciclado A4 75g caixa com 10 resmas, resmas com 500 folhas.	CAIXA	5	2	2	2	4	1	1	17	246,30	4187,10
19	Papel 40Kg; gramatura 120g; tamanho A4; pacote com 50 folhas; cor amarela.	PACOTE	5						5	10	32,83	328,33
20	Papel 40Kg; gramatura 120g; tamanho A4; pacote com 50 folhas; cor rosa.	PACOTE	5						5	10	32,83	328,33
21	Papel 40Kg; gramatura 120g; tamanho A4; pacote com 50 folhas; cor verde	PACOTE	5						5	10	32,83	328,33



8

22	Papel 40Kg; gramatura 120g; tamanho A4; pacote com 50 folhas; cor azul	PACOTE	5						5	10	32,83	328,33
23	Papel 40Kg; gramatura 120g; tamanho A4; pacote com 50 folhas; cor branca	PACOTE	5						5	10	32,83	328,33
24	Cola de silicone; líquida; vidro com 100ml	UND	20						10	30	3,10	93,00
25	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endurece e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 12 cores.	CAIXA	60						50	110	7,05	775,50
26	Tinta guache, lavável, solúvel em água, caixa com jogos de 6 frascos plástico de 15 ml cada.	CAIXA	30						10	40	8,10	324,00
27	Baralho; composição papel; dimensões 9x6x2cm; caixa com 54 cartas	UND	5							5	35,83	179,17
28	Jogo de dominó; 28 peças brancas com pontos coloridos; embalagem 19,5 x 11,5 x 3 cm.	UND	5			3	2			10	36,83	368,33
29	Palito de madeira para sorvete; Características: Produto em madeira. Tamanho Aproximado: 11,5cm (Comprimento) x 1cm (largura) x 0,2cm (espessura) Conteúdo: Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	5							5	6,93	34,67
30	Fita adesiva durex; 12mm X 30m; acrílica; rolo com 30m; cor vermelha	ROLO	20						10	30	2,96	88,90
31	Fita adesiva durex; 12mm X 30m; acrílica; rolo com 30m; cor verde	ROLO	20						10	30	2,96	88,90
32	Fita adesiva durex; 12mm X 30m; acrílica; rolo com 30m; cor amarela	ROLO	20						10	30	3,96	118,90
33	Fita adesiva durex; 12mm X 30m; acrílica; rolo com 30m; cor azul	ROLO	20						10	30	3,96	118,90
34	Fita adesiva durex; 12mm X 30m; acrílica; rolo com 30m; transparente	ROLO	30						10	40	3,96	158,53
35	Areia colorida para artesanato; pacote de 1/2Kg; cor vermelha	PACOTE	2						2	4	23,97	95,87
36	Areia colorida para artesanato; pacote de 1/2Kg; cor azul	PACOTE	2						2	4	23,97	95,87
37	Areia colorida para artesanato; pacote de 1/2Kg; cor dourada	PACOTE	2						2	4	23,97	95,87
38	Areia colorida para artesanato; pacote de 1/2Kg; cor prateada	PACOTE	2						2	4	23,97	95,87
39	Papel seda; 48X60cm; embalagem com 40 folhas; nas cores (verde, vermelho, amarelo, rosa, laranja e preto).	PACOTE	10						5	15	33,00	495,00
40	Bolinha de gude (bila); pacote com 20 unidades	PACOTE	10							10	8,13	81,33
41	Palito para churrasco; tamnho 25cm; pacote com 50 unidades.	PACOTE	5							5	8,13	40,67
42	Elástico 20mm; rolo com 25 metros.	ROLO	5						2	7	34,60	242,20
43	Barbante plástico; embalagem de 1Kg	QUILO	2						2	4	29,00	116,00
											22706,55	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	P.S.B	C. FELIZ	IGD-BF	IGD-SUAS	GERENC	C. LAR	P.S.E	TOTAL	VALOR	VALOR
			2.068	2.056	2.068	2.070		2.051	2.062		2.063	UNITÁRIO
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>												
44	Arroz Classe longo fino, subgrupo parboilizado, saco polietileno atóxico contendo 1Kg	QUILO	1800				300		100	2200	5,65	12430,00
45	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Com embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - CNNPA.	QUILO	600				150		50	800	8,08	6466,67
46	AÇUCAR CRISTAL 1KG - Açúcar refinado, granulado ou cristal superior.	QUILO	1200				150		50	1400	3,15	4410,00
47	CAFÉ A VÁCUO 250G - embalagem a vácuo de 250G, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	600				150		50	800	5,65	4520,00
48	ÓLEO COMESTÍVEL 900ML - Óleo vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitaminas e embalagem de 900ml cada. Em garrafa pet, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de	UND	600				150		50	800	7,98	6386,67



	acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa.											
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - A base de farinha, sem ovos. Embalagem: com 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - ANVISA.	PACOTE	1200				300		100	1600	2,97	4746,67
50	Farinha de mandioca; embalagem de 1Kg	QUILO	600				150		50	800	5,98	4786,67
51	FARINHA DE MILHO PRE COZIDA EM FLOCOS - Embalagem com 500G de peso líquido, tipo polenta instantânea.	UND	600				150		50	800	1,58	1266,67
52	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Embalagem primária em pacotes de 400G, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento. De 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gordura trans. Textura crocante e sem amargo residual, embalado em pacotes plásticos transparentes, livre de impurezas e indicação da marca do fabricante.	PACOTE	600				150		50	800	4,32	3453,33
53	LEITE EM PO INTEGRAL 800G - Embalagem Aluminada, peso líquido 800g. Livre de impurezas, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	PACOTE	600				150		50	800	24,93	19946,67
54	Fiambre; mix de carnes em conserva; embalagem com 320g	UND	600				150		50	800	7,57	6053,33
											74466,67	
											166069,88	



102

f

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ST-PE001/20**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ST-PE001/20 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	MÉDIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



103

**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPI:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



104

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



105  
P

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;



ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da B.L. – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

*306*  
*8*

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





107

f

**ANEXO 04 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Edital publicado pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital publicado pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1º ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

- Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

- OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

108  
f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/20

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ST-PE001/20 instaurada pela Prefeitura Municipal de **NOVA RUSSAS**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

P

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Av. Francisco França Cambraia, S/N, Nova Russas - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ST-PE001/20, do respectivo resultado homologado, do Processo nº ST-PE001/20, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
  - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
  - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
  - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
  - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº ST-PE001/20, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº ST-PE001/20.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1-Caberá a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



110

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

**Subcláusula Primeira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Segunda** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão



111

considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SI-PE/001/20.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com



instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

112

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Primeira** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

**Subcláusula Segunda** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**Subcláusula Terceira** - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Quinta** - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**Subcláusula Sexta** - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

113

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPI:	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPI:	Assinatura

P





114

P

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ST-PE001/20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



115

f

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/20

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ME/EPP

116

T

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/20

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / ME nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

117

**MINUTA DE CONTRATO**

f

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ representado pelo SECRETÁRIA DO SAÚDE, Sr(a). ÉRICA HOLANDA PEDROSA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1-Os preços são firmes e irrecajustáveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



118

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



119  
P

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVA RUSSAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

NOVA RUSSAS (CE), .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/20

120  
f

(Nome da Empresa), CNPJ/MEI Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e  
nos submetemos aos termos constantes do Edital nº ST-PE001/20, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que  
temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de  
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal